



EDITAL

PROCESSO Nº 038/10

PREGÃO ELETRÔNICO 032//2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AS SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 hs (nove horas) do dia 28/04/2010 (Horário de Brasília-DF).
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 hs (dez horas) do dia 28/04/2010 (Horário de Brasília-DF).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - Telefones: (0xx84) 3421-2281 e Fax: (0xx84) 3421-2055.
 - Endereço: Prefeitura Municipal de Caicó / Centro Administrativo
Comissão Permanente de Licitação
Av: Cel. Martiniano, nº 993 – Centro.
CEP: 59.300-000 – Caicó – RN

site: www.prefeituradecaico.com.br
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2010 – CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, Cep: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 019/2010**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 140, de 25 de novembro de 2005, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.
- 3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente e pelo fax (0xx84) 3421-2055, sempre informando o número da licitação.
- 4 – As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.
- 5 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6 – Integrará o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Caicó, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar, como órgãos participantes, outras Prefeituras ou Câmaras Municipais, na condição de órgãos participantes desde que devidamente solicitado nos termos da Lei.
- 7 – **Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário, salvo disposições em contrário.**

1 - DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a elaboração de registro de preços para **aquisição de condicionador de ar split** destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais de, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no país.

2.2 – O credenciamento deverá ser feito até três dias úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

2.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4 – Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto nº 3.697, de 21 Dez 2000, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio LICITACOES-E (www.licitacoes-e.com.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existente naquele endereço eletrônico.

3.2 Esta licitação, será firmada um **Contrato Administrativo**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para aquisição pela PMC/RN, onde o vencedor manterá seu preço **durante todo o ano de 2010**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.4 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver Inc VI do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 3.697/00).

4.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMC/RN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 3.697/00).

5 - DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVOS ANEXOS

5.1 - A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, marca, preços unitários e totais do material deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2010 (horários de Brasília-DF).

5.2 - Apenas no caso de vir a se tornar adjudicatário (vencedor) de um ou mais itens licitados, o fornecedor deverá remeter sua proposta elaborada em papel, observadas as prescrições do item 7.12 deste Edital.

5.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiros, sua proposta e seus lances.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e cumprimento de todas as exigências de habilitação previstas no Item 9, deste Edital.

5.6 - O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todo este Edital, em especial com as especificações contidas no Anexo I do mesmo.

5.7 - Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou superiores aos preços de referência apurados pela Administração.

6 - DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços previamente recebidas e o início da etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.10 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação, bem como solicitará o envio imediato (prazo máximo de 24 horas), via fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no item 9, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ / CENTRO ADMINISTRATIVO

Comissão Permanente de Licitação

Av: Cel. Martiniano, nº 993 – Centro.

CEP: 59.300-000 – Caicó – RN

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.12 – Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.13 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

7.14 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

7.15 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.16 - Como requisito para a adjudicação do objeto e celebração do contrato, o licitante vencedor deverá elaborar sua proposta original em papel timbrado, conforme modelo constante do Anexo IV, onde constarão os novos valores atualizados em conformidade com

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os lances eventualmente ofertados, e envia-la ao Pregoeiro, juntamente com a documentação obrigatória no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término da etapa de lances.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

8.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

8.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

8.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.

9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.6 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação do licitante vencedor será comprovada por intermédio da apresentação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dos originais dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

10.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6.2 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.6.3 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

10.6.4 - Os documentos exigidos e obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

10.6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

10.6.6 – Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6.7 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.2 - Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis. O envio de recurso após este prazo não será considerado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao MUNICÍPIO DE CAICÓ, Setor de Licitação, localizada no Centro Administrativo, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.8 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constantes no edital.

12 – DAS DECISÕES

12.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro – Caicó (RN).

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado com o fornecedor correspondente o instrumento de Contrato (**Anexo V**) pelo Órgão Gerenciador e a licitante vencedora do certame, ficando vedada a transferência ou cessão do Contrato a terceiros.

13.2 - A adjudicatária será convocada eletronicamente para, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data da realização do certame, assinar o respectivo Contrato Administrativo. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar o segundo colocado para, ao mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar o referido Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - O preço relacionado no Contrato será fixo e irrevogável, salvo disposições em contrário previstas por Lei.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Adjudicatária obrigará-se a:

14.1 - Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

14.2 - Manter-se regular com toda sua documentação requisitada para participação no certame durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo pagamento.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Os instrumentos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e a Prefeitura Municipal de Caicó se constituirão: do presente Edital e seus anexos, da documentação apresentada pelo Licitante, do instrumento de Contrato e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

15.2 - É facultado à PMC, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições que a licitante vencedora, inclusive no tocante a preços e prazos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

16.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das certidões negativas de INSS, FGTS e Tributação Municipal juntamente à Nota Fiscal/Fatura.

16.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMC por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

16.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2010.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no sistema licitações-e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

17.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

17.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

17.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

17.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

17.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

17.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

17.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o PMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

17.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMC enquanto não quitar as multas devidas; e

17.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PMC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

18.2 - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo III - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Lei nº 9.854);

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços; e

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado no licitações-e, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó, situado à Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro – Caicó (RN), no horário das 08:00h às 12:00 horas, ou pelo telefone (84) 3421-2281.

Caicó (RN), 13 de ABRIL de 2010.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Pregoeiro da PMC

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo 1 - Termo de Referência

1 - OBJETO

Aquisição de condicionador de ar split pra atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O registro de preços dos referidos produtos se faz necessário tendo em vista a necessidade de manutenção das ações no Município de Caicó.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverá ser rigorosamente atendida às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 4, deste Anexo.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5 – DA ENTREGA

5.1 – A entrega do material licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	Condicionador de ar split 7.000 Btu's Controle Remoto. Especificação PROCEL de eficiência energética categoria A.	UND	100
02	Condicionador de ar split 9.000 Btu's Controle Remoto. Especificação PROCEL de eficiência energética categoria A.	UND	100
03	Condicionador de ar split 12.000 Btu's Controle Remoto. Especificação PROCEL de eficiência energética categoria A.	UND	100
04	Condicionador de ar split 18.000 Btu's Controle Remoto. Especificação PROCEL de eficiência energética categoria A.	UND	50
05	Condicionador de ar split 24.000 Btu's Controle Remoto. Especificação PROCEL de eficiência energética categoria A.	UND	30
06	Condicionador de ar split 30.000 Btu's Controle Remoto. Especificação PROCEL de eficiência energética categoria A.	UND	30

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA FIRMA

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA FIRMA

Anexo III - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Idt nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA FIRMA

Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2010 – CPL/PMC

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Caicó, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Xxxxxxxxxxxxxx	UND	01	10,00	10,00
MARCA					

Valor total da proposta R\$ xx,xx (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de __ (____) dias a contar do recebimento da ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita na sede da PMC/RN, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, 993, centro, em Caicó/RN, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Rivaldo Costa; e a empresa _____, CNPJ n° _____, situada na Rua _____, n° _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. _____, CPF n° _____, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de de ar split conforme ANEXO I, em conformidade com o **Processo PMC/RN n° 038/2010**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 032/2010**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição condicionador de ar split
- 2- para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caicó. O material referido neste item encontra-se discriminado no **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2 - São condições de execução do presente contrato:

I - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelo fornecimento de materiais a terceiros que não estejam autorizados a recebê-los.

II - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

III - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato e edital, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

V - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação do objeto a ser fornecido, que deverá ser da qualidade descrita no **Pregão Eletrônico n° 032/2010** e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a sua inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a **CONTRATADA** por possíveis danos causados ao **CONTRATANTE**, oriundos da utilização do veículo em condições inadequadas.

VI - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações das Partes

3.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo dito objeto estar em perfeito estado e condições de uso;

II - Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a **CONTRATANTE** do resultado das inspeções;

III - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do produto contratado;

IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2010, nem subcontratá-lo, sem prévio assentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

V - Manter, durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VII - Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, certidões de regularidade para com o INSS e o FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade.

3.2 - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar à **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

3.4 - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/10, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando o prazo para sua correção;

IV - Observar para que durante toda vigência do presente contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - O valor total contratado pela aquisição do objeto constante na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ _____(_____), conforme especificações no anexo I deste contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os termos da cláusula 15, item 15.1 e 15.1.1 do edital do Pregão Eletrônico 032/2010, que se dará mediante a apresentação

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), e/ou correspondente à efetiva entrega do material licitado, atestados e aceitos pela autoridade competente;

4.3 - O pagamento será efetuado mediante transferência ou cheques nominativos a CONTRATADA;

4.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto deste contrato, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico 032/2010.

4.5 - Os preços, em Real, serão fixos e irrevogáveis.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para o exercício de 2010.

5.2 - A Unidade interessada, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, e demais punições previstas no edital do Pregão Eletrônico 032/2010, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a **CONTRATADA** for notificada da aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido, judicialmente ou por notificação extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93.

8.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a **CONTRATADA** será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação Contratual

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo PMC/RN nº 038/10**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/10**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte/RN, por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

11.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caicó/RN, ____ de _____ de _____.

.....
RIVALDO COSTA
PREFEITURA MUN. DE CAICÓ/RN
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
TESTEMUNHA
CPF Nº.....

.....
TESTEMUNHA
CPF Nº.....